PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 /2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar para a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Secção de São Paulo, Subseção de Américo Brasiliense, C.N.P.J. n.º 43.419.613/0332-65, o bem imóvel pertencente ao Município de Américo Brasiliense, consistente em parte da área objeto da matrícula n.º 24.707, do livro n.º 2, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, possuidor das medidas, área e caracterizações seguintes: "IMÓVEL: Um imóvel urbano designado Área "C2", com área superficial de 3.013,03 metros quadrados, com a seguinte descrição: inicia no ponto determinado por 16A, localizado no alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo junto a divisa com a Área "C1", deste ponto segue confrontando com a Alameda Aldo Lupo, em curva à esquerda, com raio de 600,00 metros e desenvolvimento de 67,21 metros até o ponto 16B; deste ponto segue confrontando com a Área "C" (Matrícula 24.707), com azimute de 180º00"00' e distância de 63,56 metros até o ponto 16C; deste ponto segue confrontando com o imóvel pertencente ao Município de Américo Brasiliense (matrícula 12.776) e com a Rua Boa Esperança do Sul (I Distrito Industrial), com azimute de 264º32'11' e distância de 60,36 metros até o ponto 5A1; deste ponto segue confrontando com a área "C1" com azimute de 0º31'14' e distância de 38,57 metros até o ponto 16A. onde teve início a presente descrição. LOCALIZAÇÃO: Município de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo."

§ 1º A doação da área descrita na presente Lei, obedecerá às determinações na Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense.

§ 2º A área descrita no "caput" deste artigo, é a correspondente ao desenho constante no Anexo que integra esta Lei.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei se justifica pelo manifesto interesse público na realização de atividades jurídicas, assistenciais e sociais, no papel singular de Defensores da Lei, da Justiça, no auxílio da administração da Justiça, dos Direitos Humanos, da Ética, do Estado Democrático de Direito e da Constituição Brasileira, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, através do Convênio com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, bem como firmar eventuais convênios com as municipalidades.

Art. 3º São encargos decorrentes da doação de que trata esta lei, e que deverão constar na escritura a ser lavrada:

I- A construção de sede para a 241ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB em Américo Brasiliense, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, bem como manutenção desta em atividade; e

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D811-09A7-7FD1-8B54 e informe o código D811-09A7-7FD1-8B54

II – A reserva de área para intervenção viária, conforme definido em projeto do Departamento de Planejamentos e Obras da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

Art. 4º O donatário não poderá dar destinação diversa das estabelecidas nos artigos 2º e 3º desta Lei, nem alienar o imóvel sem anuência expressa do município.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das obrigações constantes desta Lei, bem Como dos encargos constantes na escritura de doação, acarretará, independentemente de quaisquer notificação ou interpelação, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias existentes ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvado, ainda, o direito de perdas e danos em favor do município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

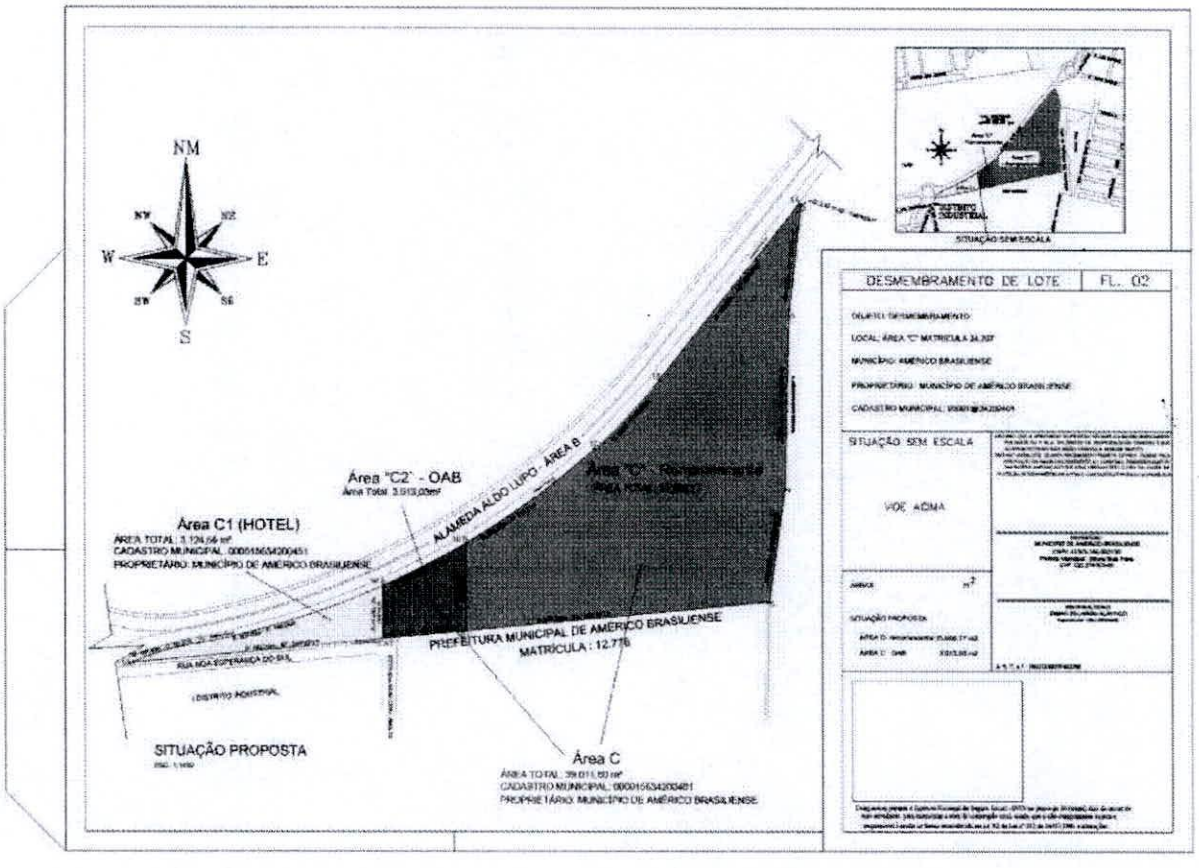
Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D811-09A7-7FD1-8B54 e informe o código D811-09A7-7FD1-8B54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO
(Área "C2" descrita no artigo 1º)



Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D811-09A7-7FD1-8B54 e informe o código D811-09A7-7FD1-8B54